



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 694/90

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária no dia 27 de novembro de 1990, aprovou eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica autorizada a isenção de tributos municipais à firma CERAMICA TRÊS AMIGOS LTDA., com sede neste município de Jardim e inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 24.615.072/0001-01.

ART. 2º - A isenção citada no artigo anterior será pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da aprovação da Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , EM 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL